O tema do STF de número 278 trata sobre a a Sujeição da contribuição ao PIS ao princípio da anterioridade nonagesimal b Contagem do prazo nonagesimal para fins de majoração de alíquota estabelecida por ocasião da conversão de medida provisória em lei

O tema do STF de número 278 afirma que I A contribuição para o PIS está sujeita ao princípio da anterioridade nonagesimal previsto no art da Constituição Federal II Nos casos em que a majoração de alíquota tenha sido estabelecida somente na conversão de medida provisória em lei a contribuição apenas poderá ser exigida após noventa dias da publicação da lei de conversão